

João do Nascimento a uma via pública, que tem início na Av. José
Garcia de Sousa e terminação no conjunto Residencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiraca, 18 de maio de 1979

Prefeito

em nome
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Ser-
viço Jurídico, aos 18 dias do mês de maio de 1979.

Salva Campêlo Leitores
- Escriba do Cartório -

Lei nº 2.034/79 de 06 de Junho de 1979

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo
Municipal alienar o imóvel que men-
ciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapiraca - João Carlos
do Poder Legislativo decreta e expõe no seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici-
pal autorizado a alienar mediante concorrência e nos termos do
Art. 9º, combinado com a letra "c" do Art. 15 da Lei
estadual 3068, de 13 de maio de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios)
o imóvel de propriedade deste Município, situado na Praça Manoel
de Almeida Lima, na Rua Palatino Pedroni e hoje usado em su-

Adauto Bezerra.

Art. 2º - O produto da alienação, constante da 1ª desta lei, será destinado: a) a aquisição de um terreno para o prédio da Agremiação Esportiva Amapariense - ASA, e mais a terreno para a ampliação do Cemitério Central, sendo o produto da alienação dividido da seguinte maneira: 40% para a Agremiação Esportiva Amapariense e 30% para os obras do Cemitério Central.

§ Único - Em caso de dissolução da Agremiação Esportiva Amapariense - ASA, o patrimônio arrecadado com a venda de que trata o art. 2º, será incorporado ao patrimônio do município.

Art. 3º - Para também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atos necessários a execução do terreno adquirido com o produto da alienação constante do art. anterior, Agremiação Esportiva Amapariense (ASA), solicitando na autoridade competente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amapari, 06 de maio de 1979.

Prefeito

Secretário de Administração

Esta lei foi publicada e registrada no Livro de Serviços Gerais, aos 06 dias do mês de junho de 1979.

Antônio Campêlo Brito